Procedimento Concursal comum, conducente ao recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Terapia Ocupacional, no âmbito da carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, para ocupação de dois postos de trabalho restrito a trabalhadores titulares de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para exercício de funções nos Centros de Educação e Desenvolvimento (CED).

ATA Nº 1

Aos 20 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas 15horas, reuniu o júri por via telemática, do Procedimento Concursal, conducente ao recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Terapia Ocupacional, no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, constituído por:

Presidente: Maria Manuela Fernandes Magalhães Sousa; Técnica Superior Especialista Principal da área de Terapia Ocupacional do CED JRP da Casa Pia de Lisboa, IP

1º Vogal efetivo: Elsa Maria Monteiro Vicente; Técnica Superior Especialista Principal da área de Terapia Ocupacional do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E

2º Vogal efetivo: Guiomar Maria Branquinho Dourado Teixeira; Técnica Superior Especialista da área de Terapia Ocupacional do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E.P.E

1º Vogal suplente: Sandra Cristina do Rosário Ventura da Silva; Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Terapia Ocupacional, da Unidade de Recursos Humanos Partilhados, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Cascais.

2º Vogal suplente: Filipa Susana Bastos Martins; Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Terapia Ocupacional, da Unidade de Recursos Humanos Partilhados, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Oeste – Sul.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.....

2. Definição do método de seleção utilizado, o da avaliação curricular, que deve atender aos parâmetros e respetiva ponderação, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.....

Relativamente ao primeiro ponto, após leitura e apreciação da portaria supra citada que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho, no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o júri considerou dever seguir o proposto nos Artigos 15º e 16º da referida portaria, nomeadamente no que respeita à calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente portaria (definida, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas) e à nomeação do 2º vogal para funções de secretariado do Júri.....

Conforme o mencionado no artigo 11 da Portaria 270/2020 é privilegiada a utilização de meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, na participação dos membros do júri nas respetivas reuniões e nos termos do artigo 5º da Lei n.º 1 -A/2020 de 19 de março, a prestação de provas pode, também, como previsto no artigo referido no número anterior, ser realizada por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.....

No que respeita ao ponto 2 da ordem de trabalhos, nos termos do Artigo 7º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, procedeu-se à elaboração da grelha de avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, (tendo com fator relevante formação em Integração Sensorial), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Em situações de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial, previstos no artº 28 da Portaria nº154/2020 de 23 Junho.

Apenso a esta ata e dela fazendo parte integrante, consta documento, relativo à grelha de avaliação curricular dos candidatos admitidos a concurso, no que respeita aos parâmetros e respetiva ponderação. Cada página deste documento será rubricada pelo Júri.

A presente ata, é datada e assinada por todos os elementos do Júri.

A presente ata constituída por duas páginas, é datada e assinada por todos os elementos do Júri.

Presidente

1º Vogal

Assinado por: **ELSA MARIA MONTEIRO VICENTE**
Num. de Identificação: 03560697
Data: 2022.12.13 20:12:39 +0000

2º Vogal

Assinado por: Guiomar Maria Branquinho Dourado Teixeira
Identificação: BI07377586
Data: 2022-12-12 às 16:17:59

Parâmetros	Critérios	Pontuação
a) A habilitação académica e profissional	- entre 10 e 12 valores, correspondendo10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;	
b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional correspondente	- entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	
c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	- 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores	
d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.	- 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	
e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:	i) 0,04 valores por cada ação até ao **máximo de 0,6 valores**, quando estejam em causa **ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação**; ii) 0,02 valores por cada ação até ao **máximo de 0,3 valores**, quando estejam em causa **ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional mas sem a avaliação**;	

	iii) 0,01 valores por cada ação até ao **máximo de 0,2 valores**, quando estejam em causa **ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação**; iv) 0,005 valores por cada ação até ao **máximo de 0,1 valores**, quando estejam em causa **ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação**; v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores; vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;	
f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata nº1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional.	- até ao máximo de, no total, 1 valor.	